



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

### Documento Nº

**114684/24**

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana

**DATA DE ENTRADA:** 10/10/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00026/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -  
IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO  
TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO Á  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

**INTERESSADOS:**  
Ivomara Lopes Viana Silva  
Manoel Pereira de Souza

## PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA/NOME: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME (AVALIA)

END.: Rua Murilo Modesto, nº 19, Alto das Neves, CEP nº 58780-000, Itaporanga/PB

CNPJ/CPF: 27.169.517/0001-65

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

OBJETO: Implantação de Gestão de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional junto à Prefeitura Municipal de São Jose de Caiana - PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contração de prestação de serviço que se refere ao cumprimento do decreto 8.373/2014 que institui o sistema de escrituração digital das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social). Especificamente será prestado o serviço para o cumprimento da fase 4 (e-Social / SST) que se trata das informações de Segurança e Saúde do Trabalho dos funcionários da Prefeitura Municipal. Para tanto, serão elaborados Programas e Laudos das condições ambientais ocupacionais e da saúde do trabalhador. E por conseguinte, será emitido o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de cada funcionário da Prefeitura Municipal. Os documentos acima referidos são: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT). Conforme as informações dos documentos de SST serão realizadas as transmissões das informações para cada funcionário da Prefeitura Municipal dos eventos S-2240; S-2220; S2210, por meio de sistema (software) de gestão em Segurança e Saúde do Trabalho. E por fim será feita a gestão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); Gestão de Equipamentos de Proteção Respiratória (EPI) e a gestão de Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais com emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT).	SERVIÇO	01	35.000,00	35.000,00

Valor Total: 35.000,00 reais

Validade da proposta: 60 dias

Data: 17 / Setembro / 2024.

ASSINATURA/CARIMBO

George Carlos dos Santos Anselmo  
Diretor Presidente  
AVALIA

## PARECER JURÍDICO

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº DISPENSA 026/2024.**, que tem por objetivo a **IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, formulo o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela SAÚDE Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a SAÚDE seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela SAÚDE Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a SAÚDE e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Assim, tem-se que a contratação de Implantação de Gestão para Segurança do Trabalho, serviços, compras e alienações a ser



feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei nº. 14.133/21, in verbis:

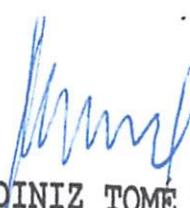
Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da SAÚDE pública, **OPINA** esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo<sup>1</sup>.

São José de Caiana-PB, em 18 de setembro de 2024.

  
**FREDERICH DINIZ TOME DE LIMA**  
 OAB/Pb 14.532  
**Assessor Jurídico**

<sup>1</sup> O parecer técnico-jurídico, de natureza consultiva/ Pretório (MS opinativa, que não vincula o Administrador, conforme entendimento do Excelso 24073 / DF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, DJU de 31.10.2003).



## AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

### **IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

E encaminho nos termos da Lei 14.133/21 c/c art. 75, II, o presente processo ao Secretário de Finanças para verificar e existência de previsão orçamentária, bem como para declarar a disponibilidade financeira para fins de pagamento.

SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

  
**MANOEL PEREIRA DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



**DESPACHO ORÇAMENTÁRIO**

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA N° 026/2024**

**OBJETO:** IMPLATAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIA.NA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.020 Secretaria de SAÚDE e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de SAÚDE e Plane

Manter as atividades administrativas e de planejamento

Elemento de Despesa 3390.35 99 - Serviços De Consultoria –

3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, 18 DE SETEMBRO DE 2024

*Rafaely Rodrigues Costa*  
RAFAELLY RODRIGUES COSTA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLATAÇÃO DE IMPLATAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

## 1. SOLUÇÃO DE TI A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA

Considerando a necessidade de profissional especializado nos serviços de Implantação De Gestão De Segurança Do Trabalho E Saúde Ocupacional , pois trata-se de mostra serviço de qualidade na cidade, para o desenvolvimento na administração, a implantação de gestão de segurança do trabalho e saúde ocupacional e essencial para atender as necessidades da cidade de São José de Caiana – PB, para o ponto atendimento da administração, visando ter de maneira mais presentes possíveis, para garantirá melhor qualidade na Implantação De Gestão De Segurança Do Trabalho E Saúde Ocupacional para esse município; Com isso, para que alcancemos o objetivo proposta no município é de importância essa contratação, com objetivo de manter nosso Implantação De Gestão De Segurança Do Trabalho E Saúde Ocupacional em dia, conforme prevê a Lei Federal 14.133/2021, correspondente aos atos de dessa casa legislativa.

## 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Levando em consideração o início de um novo ano, uma vez, que necessidade de um profissional em Implantação De Gestão De Segurança Do Trabalho E Saúde Ocupacional, para atender a demanda do Município de São José de Caiana - PB, no ponto atendimento à administração, visando ter de maneira mais presentes possíveis, o que garantirá melhor qualidade do serviço de Gestão De Segurança Do Trabalho E Saúde Ocupacional e com isso, dar continuidade aos trabalhos continuados que estão sendo desenvolvidos por essa gestão, vemos necessário a contratação de uma empresa especializada para a realização desses serviços em questão. Sendo assim, essa contratação, sobretudo estes públicos como e vem sendo assim essencial, pois, o município não pode ficar sem esses profissionais qualificados e com vasta experiência conforme as certificações anexadas. Assim, a contratação de empresa especializada nesse tipo de serviço/objeto, justifica-se pela necessidade de manter a nossa administração a essa entidade, serviços estes que podem ser realizados apenas por profissionais qualificado nessa área. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, Implantação De Gestão De Segurança Do Trabalho E Saúde Ocupacional , é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes ao Implantação De Gestão De Segurança Do Trabalho E Saúde Ocupacional, para que ocorra o bom desenvolvimento dos serviços essenciais a esse município, a administração e ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à administração em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por essa empresa. Considerando que o Município de São José de Caiana - PB, vê a necessidade de garantir os Implantação De Gestão De Segurança Do Trabalho E Saúde Ocupacional da nossa cidade, o que é uma prioriza nossa secretaria de administração, tendo em vista o bom funcionamento desse órgão. Diante disso, identificou-se a necessidade da contratação para o objetivo mostra uma boa qualidade na administração, para melhorar a qualidade dos serviços prestados aos seus

municípios. A análise dessa empresa, o que tem impactado a eficiência e a eficácia do nosso, município. A contratação proposta está alinhada com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento detalhado e a justificativa técnica como requisitos fundamentais para a realização dessas contratações. O processo seguirá os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, sustentabilidade, e obtenção de proposta mais vantajosa para a nossa administração, visando ao atendimento das necessidades da nossa cidade. Sendo assim, a ausência de profissionais necessários no quadro funcional da desta área, nota-se que a contratação dos serviços se apresenta como uma alternativa possível.

Portanto, justifica-se a contratação de serviços para o exercício dessas funções tem como uma medida essencial para o fortalecimento na Implantação De Gestão De Segurança Do Trabalho E Saúde Ocupacional seguro bom significativamente para a melhoria da qualidade de vida da administração e para a eficácia da gestão pública municipal.

### **3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da secretaria de saúde.

### **4. ÁREA REQUISITANTE**

**CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLATAÇÃO DE IMPLATAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

### **5. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos Implantação De Gestão De Segurança Do Trabalho E Saúde Ocupacional, e da nossa administração.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUAT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLATAÇÃO DE IMPLATAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.	Serviço	01	R\$ 35.000,00	R\$35.000,00

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do contrato ou equivalente.

**Início: Imediato;**

**Conclusão: 31 de dezembro (trinta e um de dezembro).**

A vigência da presente contratação seta determinada: 01 (mês), considerada da data de sua assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo entre as partes e observadas características do objeto contratado conforme dispositivo da Lei Federal nº 14.133/2021.O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela administração e Implantação De Gestão De Segurança Do Trabalho E Saúde Ocupacional é considerado continuado, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida administração do município. A contratação dos serviços, objeto

desse estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021.Uma vez autorizada, a contratação dessa empresa será muito beneficiada para nossos Implantação De Gestão De Segurança Do Trabalho E Saúde Ocupacional da nossa cidade.

## **7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO**

Quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensão contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerado a nossa administração, quanto existente, a fim de evitar a aditivos contratuais desnecessários ou mesmo necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de aprendizagem do município.

## **8.LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meios de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com intuito de identificar existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades de Implantação De Gestão De Segurança Do Trabalho E Saúde Ocupacional e administração, quando possível e considerada viáveis, foram incorporadas na contratação e análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga a que se pretende adotar pelas consultorias e assessoria, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

## **9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A solução que melhor atender os interesses e as necessidades na administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLATAÇÃO DE IMPLATAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada por até 31 de dezembro de 2024, considerado da data da assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observada as características do objeto contratado, conforme dispositivo legal previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

## **10. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS**

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixa de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

**A estimativa preliminar total e equivalente a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

## **11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLATAÇÃO DE IMPLATAÇÃO DE GESTÃO DE**

## SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

### **12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da Compras, ou serviços efetuados pela administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e Implantação De Gestão De Segurança Do Trabalho E Saúde Ocupacional e viáveis, procedendo-se a contratação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo no mercado. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior a demanda do certame, com vista a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo para a administração a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será pela prestação conjunta dos serviços, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende ao interesse e as necessidades da gestão, acima detalhado e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto apresenta contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, que seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior a demanda no procedimento para o respectivo item: quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer autorização para realização de subcontratação.

### **13. RESULTADO PRETENDIDOS**

Implantação De Gestão De Segurança Do Trabalho E Saúde Ocupacional e administração almejam com a contratação da solução, em termos de administração, eficácia, e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

**EM TERMOS DE ECONOMICIDADE, A EFETIVAÇÃO DA MELHOR CONTRATAÇÃO VIÁVEL, ESPECIALMENTE QUANTO AO MELHOR CUSTO BENEFÍCIO, RELATIVAMENTE A:**  
**CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalistas da administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com a demanda notadamente crescente, e de uso racional do município. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá necessidade de rescisão contratual outras sansões em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar os esforços para realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades afins do Implantação De Gestão De Segurança Do Trabalho E Saúde Ocupacional .

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pelos administradores, não atenta com ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente de administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

## 15. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de produtos sem qualidade	Baixa	Alto

### Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Risco 2	Preços inexequíveis
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexecutibilidade.

Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexecutabilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriam a avença.
Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto

Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
<b>Risco 4</b>	<b>Prestação de serviços sem qualidade</b>
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, certificação dos produtos.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

## 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especiações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da saúde, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

**CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLATAÇÃO DE IMPLATAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**

São José de Caiana- PB, 18 de setembro de 2024.



THAINA APARECIDA DE SOUZA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Ofício N° 182/2024 SEC/SAÚDE

DO: Secretaria de SAÚDE

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para a **IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, fica declarado como vencedora pelo menor preço global da empresas -**GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO – ME, CNPJ: 27.169.517/0001-65**, localizado na Rua, Murilo Modesto, nº19 Alto das Neves na Cidade de - Itaporanga -PB representado pelo senhor George Carlos Dos Santos Anselmo, portador do CPF nº 048.388.774-75, com o preço global de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, e a necessidade da contratação de prestação de serviços de Implantação de Gestão para Segurança do Trabalho especializada uma vez que é essencial para o município dispor essa contratação para essa prestação de serviço com conforto e segurança;

Considerando também que Implantação de Gestão para Segurança do Trabalho se localizam num local privilegiado para o município mesmos aos possibilitando o pronto atendimento imediato à população deste município

Considerando que Saúde necessitavam de reparos para melhor adequação de serviço de Implantação de Gestão para Segurança do Trabalho, para que possibilite a melhor atendimento ao município, uma vez que muitos desta Implantação de Gestão para Segurança do Trabalho e que precisam de cuidados redobrados e uma boa estrutura;

Considerando que as necessidades do município para tais serviços que possibilitem a realização das ações do governo;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 18 de setembro de 2024.

*Maria Jaira Barros Abilio*  
MARIA JAIRA BARROS ABILIO  
SECRETARIA DE SAÚDE



Ofício N° 182/2024 SEC/SAÚDE

DO: Secretaria de SAÚDE

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para a **IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, fica declarado como vencedora pelo menor preço global da empresas -**GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO – ME, CNPJ: 27.169.517/0001-65**, localizado na Rua, Murilo Modesto, nº19 Alto das Neves na Cidade de - Itaporanga -PB representado pelo senhor George Carlos Dos Santos Anselmo, portador do CPF nº 048.388.774-75, com o preço global de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, e a necessidade da contratação de prestação de serviços de Implantação de Gestão para Segurança do Trabalho especializada uma vez que é essencial para o município dispor essa contratação para essa prestação de serviço com conforto e segurança;

Considerando também que Implantação de Gestão para Segurança do Trabalho se localizam num local privilegiado para o município mesmos aos possibilitando o pronto atendimento imediato à população deste município

Considerando que Saúde necessitavam de reparos para melhor adequação de serviço de Implantação de Gestão para Segurança do Trabalho, para que possibilite a melhor atendimento ao município, uma vez que muitos desta Implantação de Gestão para Segurança do Trabalho e que precisam de cuidados redobrados e uma boa estrutura;

Considerando que as necessidades do município para tais serviços que possibilitem a realização das ações do governo;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 18 de setembro de 2024.

*Maria Jaira Barros Abilio*  
MARIA JAIRA BARROS ABILIO  
SECRETARIA DE SAÚDE



Ofício N° 182/2024 SEC/SAÚDE

DO: Secretaria de SAÚDE

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para a **IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, fica declarado como vencedora pelo menor preço global da empresas -**GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO – ME, CNPJ: 27.169.517/0001-65**, localizado na Rua, Murilo Modesto, nº19 Alto das Neves na Cidade de - Itaporanga -PB representado pelo senhor George Carlos Dos Santos Anselmo, portador do CPF nº 048.388.774-75, com o preço global de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, e a necessidade da contratação de prestação de serviços de Implantação de Gestão para Segurança do Trabalho especializada uma vez que é essencial para o município dispor essa contratação para essa prestação de serviço com conforto e segurança;

Considerando também que Implantação de Gestão para Segurança do Trabalho se localizam num local privilegiado para o município mesmos aos possibilitando o pronto atendimento imediato à população deste município

Considerando que Saúde necessitavam de reparos para melhor adequação de serviço de Implantação de Gestão para Segurança do Trabalho, para que possibilite a melhor atendimento ao município, uma vez que muitos desta Implantação de Gestão para Segurança do Trabalho e que precisam de cuidados redobrados e uma boa estrutura;

Considerando que as necessidades do município para tais serviços que possibilitem a realização das ações do governo;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 18 de setembro de 2024.

*Maria Jaira Barros Abilio*  
MARIA JAIRA BARROS ABILIO  
SECRETARIA DE SAÚDE



**DESPACHO ORÇAMENTÁRIO**

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA N° 026/2024**

**OBJETO:** IMPLATAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIA.NA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.020 Secretaria de SAÚDE e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de SAÚDE e Plane

Manter as atividades administrativas e de planejamento

Elemento de Despesa 3390.35 99 - Serviços De Consultoria –

3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, 18 DE SETEMBRO DE 2024

*Rafaely Rodrigues Costa*  
RAFAELLY RODRIGUES COSTA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

## TERMO DE REFERENCIA

**OBJETO:** IMPLATAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se de forma a melhorar e manter a Implantação de Gestão para Segurança do Trabalho para o município de São José de Caiana – PB, sempre que precisam realizar trabalho no município proporcionar e melhora na Implantação de Gestão para Segurança do Trabalho para o município para desenvolverem suas atividades. Considerando também que esse serviço se localiza num local privilegiado para população para o melhoramento nessa área possibilitando o pronto atendimento imediato deste município. Considerando que Implantação de Gestão para Segurança do Trabalho necessitava de reparos para melhor o atendimento municipal para esse serviço que possibilita a melhor atendimento , uma vez que muitos destes apresentam quadros graves e que precisam de cuidados redobrados e uma boa estrutura na área da Implantação de Gestão para Segurança do Trabalho ajuda de ,melhorando até mesmo o serviço das pessoas ali acolhidas; A Secretaria Municipal de SAÚDE , por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade de vida e por que não dizer de dignidade, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade de vida, contribuindo de forma significativa com o desenvolvimento das políticas públicas de Implantação de Gestão para Segurança do Trabalho .

### 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados dentro do prazo estipulado pelo projeto básico de engenharia, respeitando seus quantitativos.
- 3.2 O projeto básico de Engenharia se encontra em anexo a esse Termo de Referência.
- 3.3 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUAT.
1	IMPLATAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.	SERV	01

### 4. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

- 4.2 Dada à natureza do serviço envolvida no presente Termo de Referência, que cuida de itens do projeto prestação de serviços de Implantação De Gestão Para Segurança Do Trabalho especializada, junto a comissão de permanente licitações, pregoeiro e equipe de apoio, acompanhamento técnico junto a entidade pública com elaboração de minutas de edital e contratos oriundos de processo licitatório; elaboração de estudos técnicos para a contratação de bens e serviços públicos mediante processo de licitação e a minuta; avisos das etapas licitatórias nos sistemas de publicações nos jornais oficiais (diário oficial do estado).

### 5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 A prestação de serviços de Implantação de Gestão para Segurança do Trabalho especializada, junto a comissão de permanente licitações, pregoeiro e equipe de apoio, acompanhamento técnico junto a entidade pública com elaboração de minutas de edital e contratos oriundos de processo licitatório; elaboração de estudos técnicos para a contratação de bens e serviços públicos mediante processo de licitação e a minuta; avisos das etapas licitatórias nos sistemas de publicações nos jornais oficiais (diário oficial do estado).

## 6. NORMAS TÉCNICAS, CONTRATAÇÃO E SERVIÇOS:

A CONTRATADA obriga-se na Implantação de Gestão para Segurança do Trabalho objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente para Implantação de Gestão para Segurança do Trabalho de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de especialista em Implantação de Gestão para Segurança do Trabalho, se a PREFEITURA aprovar previamente e por escrito a substituição.

## 7. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dessa contratação será feita por secretaria designado pela PREFEITURA e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes de Implantação de Gestão para Segurança do Trabalho local onde se encontrarem depositado serviço ao referido no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos Implantação de Gestão para Segurança do Trabalho, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

**7.1 DA AÇÃO FISCALIZADORA:** Os fiscais da PREFEITURA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- Exigir da CONTRATADA a imediata retirada da secretaria, mestres e operários que embaracem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nos Implantação de Gestão para Segurança do Trabalho sejam consideradas inconvenientes;
- Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos Implantação de Gestão para Segurança do Trabalho;
- Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma dos Implantação de Gestão para Segurança do Trabalho;
- Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela PREFEITURA.

## 8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**8.1 GENÉRICAS:** Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA.
- Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a PREFEITURA a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da Implantação de Gestão para Segurança do Trabalho e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- Ressarcir os danos ou prejuízos causados à PREFEITURA e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da PREFEITURA.

## 9 – PRAZO E ANDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O prazo concedido para conclusão total dessa é de 31 de dezembro de 2024 (trinta e um), contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

**Sendo o cronograma de execução dos serviços com prazo de 31 de dezembro (trinta um de dezembro)**

**9.1 - DO PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula de Implantação de Gestão para Segurança do Trabalho vencidos até a data de apresentação da fatura pertinente.

9.1.1 As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo a data que ocorreu por último;

9.1.2 O prazo de pagamento será de até 31 de dezembro (trinta um) após a data da apresentação da fatura;

9.1.3. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto deste caput, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante

## **10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços serão executados conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de serviços:

- a) A aceitação formal pelo responsável, por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço e material utilizado com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- c) O serviço e o material poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A SAÚDE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**



13.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **14. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA**

apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de SAÚDE deste Município.

#### **15. DA APROVAÇÃO**

15.1 Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

##### **Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São Jose de Caiana – PB, 18 de setembro de 2024.

*Maria Jaira Barros Abilio*  
MARIA JAIRA BARROS ABILIO  
SECRETARIA DE SAÚDE



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/10/2024 às 09:43:39 foi protocolizado o documento sob o Nº 114684/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00026/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 18/09/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 35.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: IMPLATAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 35.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): George Carlos dos Santos Anselmo

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.169.517/0001-65

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b3081350206d878065b690a2048ddba5
Autorização da autoridade competente	Sim	042c02dfd095ba67eddf31ce5d91d0d4
Estimativa da despesa	Sim	c87afed76f2e3b5cc3e47622bb3c8551
Estudo Técnico Preliminar	Sim	d127d33bafae5fb3f49d3439809b6252
Formalização de demanda	Sim	ad7c3ff41654326b89438a9f3ae958c0
Justificativa de preço	Sim	ad7c3ff41654326b89438a9f3ae958c0
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ad7c3ff41654326b89438a9f3ae958c0
Previsão Orçamentária	Sim	c87afed76f2e3b5cc3e47622bb3c8551
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	01ba7a5434748de43cb5f9f6884a1ca3
Proposta 1 - Proposta e Anexos - George Carlos dos Santos Anselmo	Sim	1e49006d9b5d9c715ba691757530fa95

**João Pessoa, 10 de Outubro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA E A EMPRESA **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO – ME CNPJ: 27.169.517/0001 – 65** FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, intitulado como **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ n° 08.891.541/0001-69**, com sede na Rua Ver Manoel Leite Guimaraes, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. Infra-assinados doravante **CONTRATANTE** designada simplesmente a empresa **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO – ME CNPJ: 27.169.517/0001 – 65**, localizado na Rua, Murilo Modesto, nº19 Alto das Neves na Cidade de - Itaporanga -PB representado pelo senhor George Carlos Dos Santos Anselmo, portador do CPF nº048.388.774-75.denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº 026/2024, processada nos termos da Lei Federal 14.133/21e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLATAÇÃO DE IMPLATAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLATAÇÃO DE IMPLATAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.	SERVIÇO	01	R\$35.000,00	R\$35.000,00

Os serviços deste contato devem bem ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Dispensa nº. 026/2024, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIA.NA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.020 Secretaria de SAÚDE e Planejamento  
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de SAÚDE e Planejamento  
Manter as atividades administrativas e de planejamento  
Elemento de Despesa 3390.35 99 - Serviços De Consultoria - 3390.39 – Outros serviços de terceiros –  
Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira:  
Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro (trinta e um de dezembro), considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo à aquisição do bem, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da aquisição do bem contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 137 da Lei Federal 14.133/21

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 18 DE SETEMBRO DE 2024.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE



GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO  
- ME  
CNPJ: 27.169.517/0001-65  
George Carlos dos Santos Anselmo  
CPF nº 048.388.774-75  
CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

Joséfa Daniely R. de Lima  
CPF nº.: 083.911-434-65

Ericaia Rodrigues Ribeiro  
CPF nº.: 088.022.324-31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 18 de setembro de 2024.

  
 MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 175/1997

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 18 DE SETEMBRO 2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
CAIANA

**Manoel Pereira de Souza**  
Prefeito Constitucional

**Damião Pereira Lopes**  
Secretário de Administração e Controle Interno

**Rafael Rodrigues Costa**  
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,  
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000  
CNPJ 08.891.541/0001-59

**DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**  
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997  
(Distribuição Grátis)

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

### DISPENSA POR VALOR N.º 026/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLATAÇÃO DE IMPLATAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

**FUNDAMENTO:** art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 da Lei 14.133/21

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIA.NA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.020 Secretaria de SAÚDE e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde e Plane

Manter as atividades administrativas e de planejamento

Elemento de Despesa 3390.35 99 - Serviços de Consultoria - 3390.39 -

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**CONTRATADO:** - GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO – ME CNPJ: 27.169.517/0001 – 65, localizado na Rua, Murilo Modesto, nº19 Alto das Neves na Cidade de - Itaporanga -PB representado pelo senhor George Carlos Dos Santos Anselmo, portador do CPF nº048.388.774-75.

**VALOR GLOBAL:** 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa

São José De Caiana- PB, 18 de setembro de 2024

**MANOEL PEREIRA DE SOUZA**

**PREFEITO DO SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.**

## EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

DISPENSA 026/2024.

Nº. CONTRATO 249/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB.

CONTRATADO: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO – MF, CNPJ: 27.169.517/0001 – 65.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLATAÇÃO DE IMPLATAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

**VALOR:** R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

**DATA DO CONTRATO:** 18 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato será até 31 de dezembro 2024, considerado da data de sua assinatura.

SÃO JOSE DE CAIANA-PB, EM 18 DE SETEMBRO DE 2024

**MANOEL PEREIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

São José de Caiana – PB, 18 de setembro de 2024.

Publique-se.

Cumprido.

**MANOEL PEREIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 18 de setembro de 2024.

  
 MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**DESPACHO ORÇAMENTÁRIO**

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA N° 026/2024**

**OBJETO:** IMPLATAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIA.NA em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício no ano de 2024.

02.020 Secretaria de SAÚDE e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de SAÚDE e Plane

Manter as atividades administrativas e de planejamento

Elemento de Despesa 3390.35 99 - Serviços De Consultoria –

3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, 18 DE SETEMBRO DE 2024

*Rafaely Rodrigues Costa*  
RAFAELLY RODRIGUES COSTA  
SECRETARIA DE FINANÇAS



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (quando houver, número no caso referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
PESO (kg) XXX		ALTURA MARIA EDITE DOS SANTOS ANSELMO	
NASCIDO EM (data do nascimento) 26/10/1978	IDENTIDADE (número) 2237017 2º VIA	UF SSDS	CPF (somente dígitos) 048.388.774-75
BALANÇAMENTO POR (caso de empresas que não somam no caso de meios) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - nº, nº, etc) RUA MURILLO MODESTO			
COMPLEMENTO XXX	BARRA/DET/RT ALTO DAS NEVES	CEP 58780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código da Comarca) 00495-9 - Iaporanga
MUNICÍPIO Iaporanga			
UF PR			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO			
LOGRADOURO (nº, nº, etc) RUA MURILLO MODESTO		NÚMERO 19	
COMPLEMENTO XXX	BARRA/DET/RT ALTO DAS NEVES	CEP 58780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código da Comarca) 00495-9 - Iaporanga
MUNICÍPIO Iaporanga		UF PR	PÁIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - em reais: vinte mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) IVALERIANO@G1.COM.BR	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FAMEC) Atividade Principal: 7119704 Atividade Secundária: XXX		Descrição do Objeto: Serviço de perícia técnica relacionadas à segurança do trânsito.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR
DATA ASSINATURA 19/01/2017		ASSINATURA DO AUTORIZADOR <i>George Carlos dos Santos Anselmo</i>	
PARA O DOCUMENTO DE VENDA/ACORDO DE COMPRA/ALUGUEL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PRF 170000635008	

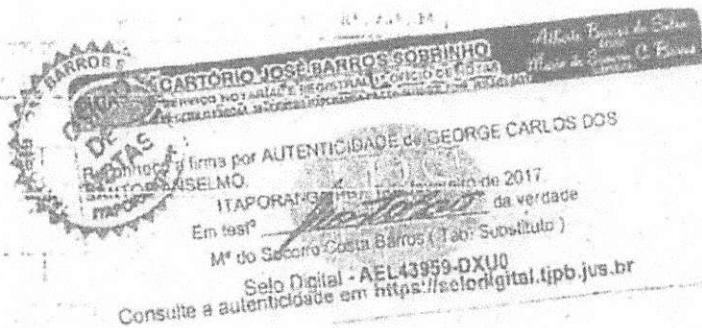
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CHRTIFICIO O REGISTRO EM 22/02/2017 10:31 SCB N° 25101334752.  
PROTÓCOLO: 170027295 DH 21/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700717312. NIRET: 25101334752.  
GEORGE CARLOS DOS SANTOS AMBRIZ MO.

SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 22/02/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 10:31 SOB N° 25101334762.  
PROTÓCOLO: 170027295 DE 21/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700717312. NIRE: 25101334762.  
GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 22/02/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
27.169.517/0001-65  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
22/02/2017

NOME EMPRESARIAL  
GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
AVALIA

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R MURILO MODESTO

NÚMERO  
19

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
58.780-000

BAIRRO/DISTRITO  
ALTO DAS NEVES

MUNICÍPIO  
ITAPORANGA

UF  
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
JVALERIANO@OI.COM.BR

TELEFONE  
(83) 9632-6200

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
22/02/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/11/2022 às 10:08:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO**  
CNPJ: **27.169.517/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:13:56 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **4C6D.18D9.922D.511F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

34

# C E R T I DÃO

**CÓDIGO: 633D.D6CF.2E19.591D**

Emitida no dia 07/08/2024 às 15:28:18

**Nome Empresarial:****GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO - ME****Endereço:****MURILO MODESTO****Bairro:****ALTO DAS NEVES****Inscr. Estadual:****16.310.298-8****Número:****19****Complemento:****Município:****ITAPORANGA****CEP:****58780-000****Situação Cadastral:****ATIVO****CNPJ/CPF:****27.169.517/0001-65**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 114684/24. Data: 10/10/2024 09:51. Responsável: Ivomara L. V. Silva.  
Impresso por convidado em 19/02/2025 21:11. Validação: F84E.EB5D.D7C2.6FAA.B4E7.D325.FFED.FB56.

34



# Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributária



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
1408/2024	11/07/2024	90 DIAS	CAAAADEHC

### DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 27.169.517/0001-65	Nome/Razão Social GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO	Número 19
Logradouro MURILO MODESTO	Bairro / Cidade Alto das Neves	- ITAPORANGA-PB
Complemento		

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### PARECER

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que inexiste em nome do interessado acima citado qualquer débito junto a Fazenda Municipal, ficando ressalvado todavia, o direito da Fazenda Municipal de cobrar todo e qualquer débito que venha a ser posteriormente apurado pelo Município. Para constar, ratifique-se a legitimidade desta Certidão mediante codificação própria para fins de fazer provas junto a quaisquer Órgãos que venham à interessar.

### VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.169.517/0001-65

**Razão Social:** GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO ME

**Endereço:** R MURILO MODESTO / ALTO DAS NEVES / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/09/2024 a 04/10/2024

**Certificação Número:** 2024090508544903572160

Informação obtida em 16/09/2024 10:51:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.169.517/0001-65

Certidão nº: 37574217/2024

Expedição: 29/05/2024, às 10:45:45

Validade: 25/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.169.517/0001-65**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## **CERTIDÃO NEGATIVA**

### **FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.169.517/0001-65

Razão Social: GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO

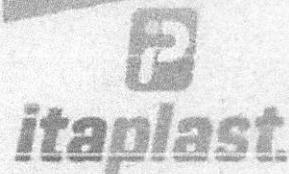
Nome Fantasia: AVALIA

**Certidão emitida às 16:27 de 16/09/2024.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpj.pjus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: IHyp.ddxO. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins legais, que a empresa AVALIA, inscrita no CNPJ de Nº 27.169.517/0001-65 prestou os serviços tecnológicos de forma satisfatória para nossa empresa, no período de abril/2021 a dezembro/2022, conforme Quadro abaixo. Os serviços foram executados de forma profissional, conforme contrato, não havendo nada que desabone a sua qualidade e eficiência técnica.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO TECNOLÓGICO PRESTADO				
Área	Sub Área	Solução/Serviços	Tipo de Serviço	Resultados
Engenharia de Segurança do Trabalho	Segurança e Saúde do Trabalho	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO Treinamentos	Consultoria Tecnológica	- Adequação legislação trabalhista vigente. - Promover Preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores

Atendendo completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho conforme descrito em itens e quantidades abaixo.

- 1) Elaboração de Programas;
- 2) Capacitação de Colaboradores;
- 3) Orientação no Controle de Riscos e da Boa Qualidade de Saúde Laboral.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

*(Assinatura PB, 17 de januário de 2023)*

**ANTONIO NY SOARES**



*iseed  
saved*



### FACULDADE DO VALE ELVIRA DAYRELL

Portaria de credenciamento nº 1.990 DE 19/12/2006 DOU 20/12/2006 Seção 1- p.47

SOCIEDADE DE ENSINO ELVIRA DAYRELL - SOED

CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Resolução CNE/CES nº 01, de 06 de abril de 2018

O Diretor Geral em exercício e a Secretária Geral da Faculdade do Vale Elvira Dayrell, no uso de suas atribuições legais, certificam que, George Carlos dos Santos Anselmo, RG MG-8.187.463, iniciou em 26 de novembro de 2021 e concluiu em 29 de março de 2023, Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, na Área de Engenharia, Produção e Construção – Engenharia de Segurança do Trabalho, com carga horária de 650 (Seiscentas e cinquenta) horas/aula.

Virginópolis, 29 de março de 2023.

Geraldo Bravie Barreto  
Diretor Geral em Exercício

George Carlos dos Santos Anselmo  
Acadêmico

Rafaela Maia C. Perpétuo  
Secretária Geral

## GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO

Disciplinas	Carga Horária	Frequência	Aproveitamento	Professores	Titulação
Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	20 horas/aula	100%	70,0	Cirley Rosa de Oliveira Silva	Especialista
Administração Aplicada à Engenharia de Segurança	30 horas/aula	100%	70,0	Gustavo Antônio da Silva	Mestre
Gerência de Riscos	60 horas/aula	100%	80,0	Gustavo Antônio da Silva	Mestre
Legislação e Normas Técnicas	20 horas/aula	100%	80,0	Tiago Mesquita de Miranda	Especialista
Proteção Contra Incêndio e Explosões	60 horas/aula	100%	80,0	Nelson Angilli	Doutor
Proteção do Meio Ambiente	45 horas/aula	100%	80,0	Nelson Angilli	Doutor
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	80 horas/aula	100%	80,0	Meinhard Sesselmann	Doutor
Higiene do Trabalho	140 horas/aula	100%	100,0	Iara Padilha da Silva	Mestre
Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	15 horas/aula	100%	70,0	Jadissen da Silva Jannuzzi	Especialista
O Ambiente e as Doenças do Trabalho	50 horas/aula	100%	80,0	Jales Guilherme Batista	Especialista
Ergonomia	30 horas/aula	100%	80,0	Priscila Maria Mesquita Miranda	Mestre
LIBRAS Linguagem Brasileira de Sinais	20 horas/aula	100%	100,0	Claudio Nascimento	Especialista
Aulas Práticas de Engenharia de Segurança do Trabalho	60 horas/aula	100%	100,0	Cirley Rosa de Oliveira Silva	Especialista
Artigo/TCC	20 horas/aula	100%	90,0	Zenôn Rodriguez Batista	Doutor

## ARTIGO

**"EXPOSIÇÃO AO BENZENO POR FRENTISTAS DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL."**  
**NOTA: 90,0**

O curso cumpriu todas as disposições da resolução CNE/CES nº 01, de 06/04/2018.  
 Registrado em livro de expedição de certificado do centro de Pós-Graduação da Faculdade  
 do Vale Elvira Dayrell.

Registro: 11.549 Livro: 001 Página: 33

Data de Colação de Grau da Graduação: 11/09/2007

002.928



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO CARLOS GOMES DA COSTA  
RUA DO POMBAL, 702-752 - SANTO AMARO - RECIFE/PE Credenciada desde 2018  
DECRETO Nº 45.710 DE 28.02.2018

## DIPLOMA

A Direção da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ANTONIO CARLOS GOMES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, confere o Título de Técnico em Segurança do Trabalho à **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO**, filho(a) de MARIA EDITE DOS SANTOS ANSELMO e GERALDO ANSELMO, Nacionalidade Brasileira; portador(a) da cédula de identidade Nº 0237017, CPF Nº 048.888.774-75, por haver concluído em 15/12/2020 a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Eixo Tecnológico Segurança, com habilitação de Técnico em Segurança do Trabalho, nos termos das Leis Federais 9.394/96 e Nº 11.741/2008, da Resolução CNE/CB Nº 06/2012, da Resolução CEE/PE 03/2016 e do Decreto 9057/2017. O presente DIPLOMA é válido em todo Território Nacional.

Recife, 12 de janeiro de 2021

Concluinte

Secretário(a)

Ivomara L. V. Silva  
Secretaria ETEPAC  
Matrícula: 113.000-00

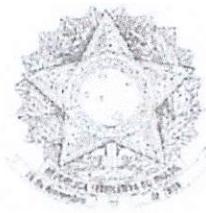
*Manoel Vanderley S. Neto*  
Diretor(a)  
Manoel Vanderley S. Neto  
Gestor ETEPAC  
Matrícula: 256833-0

ESCOLA ANTERIOR: COLEGIO DIOCESANO D'ÁO JOÃO DA MATA  
ANO DE CONCLUSÃO: 1998 GRAU: TÉCNICO EM  
HABILITAÇÃO: ENSINO MÉDIO

MODULOS / DISCIPLINAS			PERFIL DO PROFISSIONAL POS-CONCLUSÃO		ÓRGÃO COMPETENTE
Modulo de Saúde e Higiene Ocupacional	C/H		O concludente está apto a:		REGISTRO ISQUEM-UNIFOR EAD-2020-1
Legislação aplicada à saúde ocupacional	60	h	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliar aspectos econômicos, sociais e tecnológicos que compõem os processos laborais e que influem na qualidade de vida;</li> <li>• Avaliar os riscos sob a ótica de probabilidade e consequências dos mesmos;</li> <li>• Definir as condições materiais e humanas, necessárias para implantação do serviço de Saúde e Segurança do Trabalho, assim como funções e responsabilidades dos seus membros para o cumprimento de objetivos e metas;</li> <li>• Realizar a identificação dos elementos de um plano de emergência;</li> <li>• Promover os procedimentos técnicos e administrativos voltados para a elevação do nível da qualidade de vida;</li> <li>• Administrar o processo de sinalização para identificação da proteção ativa;</li> <li>• Promover simulações e vivências práticas de combate a incêndio;</li> <li>• Administrar programas e projetos de análise de riscos estabelecendo metas, cronogramas, custos e procedimentos de avaliação;</li> <li>• Estruturar e desenvolver avaliação ergonómica nos ambientes de trabalho;</li> <li>• Executar o trabalho de modo que as emergências sejam contornadas num período curto de tempo;</li> <li>• Realizar a formação de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, desde a eleição até a aplicação das normas pertinentes;</li> <li>• Avaliar a manutenção dos Controles Ativos.</li> </ul>	REF.: 12 de Janeiro de 2023	
Higiene Ocupacional	40	h			<i>Wanderson Reinaldo Cesarino</i> SECRETARIA/AT
Ergonomia e Saúde Ocupacional	60	h			<i>Wanderson Reinaldo Cesarino</i> DIRETORIA
Proteção no Trabalho	60	h			
Gestão da Calendário	40	h			
Empreendedorismo	40	h			
Inglês	40	h			
Movimentações Complementares	120	h			
Modulo de Riscos e Emergencias	C/H				
Legislação aplicada à área de riscos e emergencias	60	h			
Desenho Técnico	60	h			
Fundamentos de Proteção Individual e Coletiva	60	h			
Primeros Socorros	40	h			
Prevenção e combate a Incêndios	40	h			
Gestoramento de Riscos e Emergencias	100	h			
Modulo de Gestão de Saúde e Segurança	C/H				
Legislação aplicada à área de gestão de Saúde e Segurança	60	h			
Saúde e Segurança na Construção Civil	40	h			
Saúde e Segurança na Agricultura	40	h			
Saúde e Segurança na Atividade Portuária	40	h			
Gestão ambiental	40	h			
Certificações aplicadas à SST	60	h			
Decisão aplicada à SST	60	h			
Carga Horaria Total	1200	h			
Frequencia 100%					

ANEXOS DA INSCRIÇÃO:

Observação:  
DISPENSADO DO VISTO NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO VII DA LEI FEDERAL Nº 9394/96.



**República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Campina Grande**

**Diploma**

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande confere a **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO**, brasileiro natural de ITAPORANGA-PB, nascido em 26 de outubro de 1978, identidade nº.2.237.017-SSDS/PB-2<sup>a</sup> VIA o presente Diploma de **DOUTOR** em **CIENCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS**, tendo em vista que satisfez a todas as exigências pertinentes a esse grau, estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas pela legislação vigente.

Reitoria da Universidade Federal de Campina Grande, 06 de maio de 2015.

*George Carlos dos Santos Anselmo*  
Diplomado



*Bruno Souza*  
Coordenador de Pós-Graduação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 114684/24. Data: 10/10/2024 09:51. Responsável: Ivomara L. V. Silva.  
Impresso por convidado em 19/02/2025 21:11. Validação: F84E.EB5D.D7C2.6FAA.B4E7.D325.FFED.FB56.

*Bruno Souza*  
Pró-Reitor de Pós-Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E CAPACITAÇÃO  
SETOR DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS**

Registrado sob o nº. 3561 do livro A10 fls. 175 por delegação de competência, nos termos da Portaria da Secretaria do Ensino Superior nº. 30 de 23/05/1979.

Processo nº. 23096.007215/15-00

Campina Grande, 06 de maio de 2015

*Maria Nazareth de Melo Queiroga*  
Maria Nazareth de Melo Queiroga  
Funcionária Responsável

**APOSTILA**

Atestamos que **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO** defendeu sua Tese em **CIENCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS**, Área de Concentração em **ESTRUTURA, PROCESSAMENTO E PROPRIEDADES DE MATERIAIS**, no dia **29.08.2014**, obtendo o conceito final **APROVADO** homologado pelo Colegiado do Curso em **14.04.2015** e satisfez a todas as exigências legais vigentes, fazendo, assim, jus a este Diploma.

*Benemar Alencar de Souza*  
Prof. Benemar Alencar de Souza  
Pró-Reitor

O Curso a que se refere o presente Diploma é credenciado conforme a portaria MEC nº 1077 do Conselho Nacional de Educação publicada no Diário Oficial da União no dia 13.09.2012

Isento de selo, de acordo com a alteração 58ª à Lei nº. 3.519, de 30/12/1958.

A Universidade Federal de Campina Grande foi criada através da Lei N° 10419 do dia 09 de Abril de 2002 publicada no Diário Oficial da União dia 10 de Abril de 2002.

Nº 3561



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 03/07/2024 15:30:00

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO**

NPJ: **27.169.517/0001-65**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôncos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

**Obs:** A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**GABINETE DO PREFEITO**  
**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 18 de setembro de 2024.

  
 MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/10/2024 às 09:51:45 foi protocolizado o documento sob o Nº 114689/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000002492024

Data da Publicação: 18/09/2024

Data da Assinatura: 18/09/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 35.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: IMPLATAÇÃO DE GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL JUNTO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

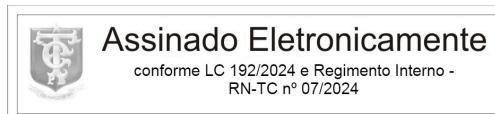
Contratado (Nome): George Carlos dos Santos Anselmo

Contratado (CNPJ): 27.169.517/0001-65

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a2340355e268fa0f6ab9a50bde70d5b7
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f84eeb5dd7c26faab4e7d325ffedfb56
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c87afed76f2e3b5cc3e47622bb3c8551
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9146ccfa4af565ccde7a692ac708a9b2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	1cf4f353aba7655e61953ca103a07222
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	1cf4f353aba7655e61953ca103a07222
Designação do gestor do contrato	Sim	1cf4f353aba7655e61953ca103a07222

João Pessoa, 10 de Outubro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

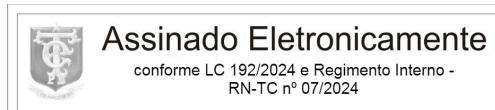
**Documento:** 114684/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/10/2024 às 09:51h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 114689/24 ao Documento 114684/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 114684/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 25	9146ccfa4af565ccde7a692ac708a9b2
Designação da fiscalização técnica do contrato	26	1cf4f353aba7655e61953ca103a07222
Comprovante de publicidade	27	a2340355e268fa0f6ab9a50bde70d5b7
Designação do gestor do contrato	28	1cf4f353aba7655e61953ca103a07222
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29	c87afed76f2e3b5cc3e47622bb3c8551
Comprovantes de regularidade da contratada	30 - 46	f84eeb5dd7c26faab4e7d325ffedfb56
Designação do fiscal administrativo do contrato	47	1cf4f353aba7655e61953ca103a07222
RECIBO PROTOCOLO	48	861d61a35ab780c5c4e760c5c0557702

João Pessoa, 10 de Outubro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB